



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM**

**ATO Nº 25, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 58, VI do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando o que dispõe o artigo 24 do regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 4254/2002;

Considerando os termos da manifestação do agente operador e da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da SUDAM acerca do pleito da Empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A ;

Considerando necessidade de atendimento ao “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas e as datas de vencimento das parcelas objeto da conversão;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 ;

Considerando ainda o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente a faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando a urgência da matéria em função da necessidade de oitiva do Ministério da Integração Nacional; e

Considerando a necessidade de deliberação da SUDAM até 15 de outubro de 2015, data prevista para amortização das debêntures pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.